



ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 345, DE 08 DE maio DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Escritório de Compliance no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, considerando:

O Programa de Compliance Público (PCP), com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

O modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

O COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

A Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

A Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

A Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance; Considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Compliance do Departamento Estadual de Trânsito, vinculado ao Gabinete da Presidência, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. Coordenadora - **Cristiane Amaral**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Gestora Jurídica - CPF. XXX.101.261-XX;

2. Membros responsáveis pelo (s) Eixo (s):

EIXO I - ÉTICA - Kamila Arantes da Silva

EIXO II - RESPONSABILIDADE - Ludmilla Freitas Peres

EIXO III - TRANSPARÊNCIA - Cleybets Lopes da Silva

EIXO IV - GESTÃO DE RISCOS - Alexandre Ribeiro Machado

3. Membros em auxílio:

I) Bruna da Silva Santos Martins – CPF: XXX.325.101-XX- Presidência;

II) Ludmilla Freitas Peres - CPF: XXX.874.211-XX - Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional;

III) Kamila Arantes da Silva – CPF. XXX.610.211-XX - Diretoria de Gestão Integrada;

IV) Juliana Alves da Silva – CPF. XXX.307.121-XX - Diretoria de Operações;

V) Samara Millena dos Santos Sol – CPF. XXX.877.631-XX - Diretoria Técnica;

VI) Cleybets Lopes da Silva – CPF. XXX.394.621-XX - Comunicação Setorial;

VII) Alexandre Ribeiro Machado – CPF. XXX.274.731-XX - Diretoria de Tecnologia da Informação;

VIII) Neide Rosa de Oliveira Ferreira - CPF. XXX.793.521-XX -Procuradoria Setorial;

IX) Gabriela de Oliveira Araújo Lelis - CPF. XXX.519.611-XX - Escritório de Projetos Setorial.

Parágrafo Único – O Escritório de Compliance do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO será coordenado pela servidora **Cristiane Amaral**, Gestora Jurídica e, na sua ausência, pelo(a) membro **Alexandre Ribeiro Machado**, Gestor de Planejamento.

Art. 2º – Compete ao Escritório de Compliance:

I – Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II – Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria continua;

III – Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV – Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V – Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

VI – Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII - Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII – Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX – Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

X – Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI – Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII – Estimular a capacitação continua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII – Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em uma unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIV – Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I – Ética, II – Transparência e III – Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente;

XV – Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 3º – O Escritório de Compliance se reunirá regularmente (com periodicidade a ser definida pela pasta, como quinzenal ou mensalmente) e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 150, de 14 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO.

Gabinete do Presidente do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ SOARES

Presidente do DETRAN/GO em substituição

Decreto de 06 de maio de 2025